



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

REQUISIÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO

Unidade Solicitante:	Ifes Campus Itapina
Setor Solicitante:	<i>Coordenadoria de Zootecnia</i>
Responsável(is) pela Solicitação:	<i>Sherrine Queiroz Fermo / Henrique Ferreira de Assis</i>
Siapes Solicitantes:	<i>1808515 / 1792659</i>

1. DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
Considerando o quadro atual da bovinocultura leiteira do Ifes - Campus Itapina, solicito os exames laboratoriais de uma amostragem de 10 animais do rebanho, para diagnóstico das doenças listadas abaixo.

O objeto em questão é caracterizado como material/serviço de natureza comum conforme art. 75º da Lei nº 14.133/21.

O objeto está previsto no Plano de Gerenciamento de Contratações 2024, PAC2024 e PDTI deste campus.

2. DA JUSTIFICATIVA

SEQ.	JUSTIFICATIVA
2.1	A etiologia das doenças da reprodução é multifatorial, podendo ser de causa infecciosa e não infecciosa. Diversos agentes virais, bacterianos e parasitários causam mortalidade embrionária, fetal e natimortalidade. Considerando os três casos de abortos ocorridos na unidade de bovinocultura nos últimos meses, partos antecipados, animais com baixo peso ao nascimento e baixo índice de prenhez no rebanho é fundamental o diagnóstico laboratorial, pois é a única maneira de se investigar a presença de enfermidades reprodutivas infecciosas no rebanho.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrição do item: Prestação de serviço de exames laboratoriais de rebanho bovino, compreendendo os seguintes exames:

- 1 - Hemograma hematosoários com pesquisa de hematosoários;
- 2 – Diagnóstico da Leucose bovina pelo método ELISA;
- 3 - Diagnóstico de Neospora caninum em bovinos pelos métodos IFI ou ELISA;
- 4 - Pesquisa de anticorpo para o vírus da Rinotraqueite Viral Bovina (IBR) pelo método ELISA;
- 5 - Pesquisa de anticorpo para o vírus da Diarréia Viral Bovina (BVD) pelo método ELISA;
- 6 - Diagnóstico de Trypanossoma bovina por PCR;
- 7 - Diagnóstico de Leptospirose Bovina pelo método Microaglutinação;

- **A Quantidade será de 10 amostras para cada exame acima descrito.**

- A coleta das amostras será realizada pela equipe técnica do Ifes- campus Itapina, que realizará a entrega no laboratório.
- O laboratório deverá estar localizado a uma distância máxima de 150km do Ifes campus Itapina, conforme endereço do item 4 deste termo.

4. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de solicitação dos Itens:	No decorrer do ano de forma: () parcelada (x) única Previsão de solicitação do material: (x) imediata () mensal () a cada 3 meses () sempre que finalizar o estoque



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

Forma de entrega:	No caso de fornecimento do material deverá ser realizado no Almoxarifado do Ifes – Campus Itapina, Rod. BR 259, km 70 – Colatina-ES, CEP: 29717-000 no horário de 8:00hs as 16hs. Contato: Email: cmp.ita@ifes.edu.br Será posterior avaliado a entrega como: a) <u>Provisoriamente</u>, com recebimento pelo responsável pelo setor. b) <u>Definitivamente</u>, pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal. <u>No caso de pedido de serviço será realizado no setor informado no item 1 e conforme detalhamento no item 3.</u>
Prazo entrega:	No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Prazo para substituição do material se necessário:	Em até 7 dias.

6. DA GARANTIA EVALIDADE

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Garantia:	1 ano
Validade:	Mínima de 1 ano da data da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA “FORNECEDOR”

SEQ.	OBRIGAÇÕES
7.1	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: <i>marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade</i> ;
7.3	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

7.4	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.5	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.6	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SEQ.	OBRIGAÇÕES
8.1	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
8.2	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.5	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
9.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2	Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.333/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
9.3	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

9.4	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.
------------	--

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEQ.	DAS INFRAÇÕES
10.1	Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:
10.1.1	Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2	Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3	Falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.1.4	Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5	Cometer fraude fiscal;
10.1.6	Não mantiver a proposta.

SEQ.	DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES
10.2	A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1	Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2	Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
10.2.3	Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.4	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

10.2.5	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.6	Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
10.2.7	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.2.8	Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:
10.2.9	Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.10	Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.11	Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.12	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
10.2.13	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.2.14	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

SEQ.	OBRIGAÇÕES
11.1	O Ifes – Campus Itapina poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessário, respeitados os limites do art. 124 da lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.
11.2	Fica assegurado a contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
11.3	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

12. DOS POSSÍVEIS FORNECEDORES

Os fornecedores serão escolhidos através de processo de licitatório de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Colatina, 25 de abril de 2024.